



PORTARIA CREF12/PE Nº 153 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DO ENCARGADO DO TRATAMENTO DE DADOS, COFORME LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO - CREF12/PE**, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998, e por seu Estatuto:

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 do Decreto nº 7.724/2012, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição;

CONSIDERANDO a necessidade do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região/Pernambuco de publicizar o encarregado do tratamento de dados.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado **ISABELA ALENCAR DE ACIOLI LINS**, portadora da identidade nº 6308328 e CPF nº 047.616.664-04, a função de monitoramento do sistema de acesso à informação no âmbito do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região/Pernambuco, em cumprimento ao disposto na Lei de Acesso à Informação, para exercer as seguintes atribuições:

- I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 12.527/2011 e seus regulamentos;
- II - monitorar a implementação do disposto na Lei nº 12.527/2011 e seus regulamentos e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
- III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto Lei nº 12.527/2011 e seus regulamentos; e
- IV - orientar as áreas do CREF12/PE no que se refere ao cumprimento do disposto Lei nº 12.527/2011 e seus regulamentos;
- V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de Dezembro de 2022.

Lúcio Francisco Antunes Beltrão Neto
CREF 003574-G/PE